

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

Oficio nº 33/2018.

Manfrinópolis, em 11/07/2018.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para contratação de empresa de Engenharia para elaboração de projetos técnicos de construção do lago municipal e projeto de ponte de concreto, conforme especificação anexas ao edital. mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de R\$ 20.466,66(Vinte Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos) e o prazo para a prestação dos serviços licitados será de 12 Meses conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

JOSE PAULO GOMES DOS SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

### JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR Pregão PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar Pregão PRESENCIAL, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos serviços;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

JOSE PAULO GOMES DOS SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Oficio n.º 33/2018-CPL

Manfrinópolis, em 11/07/2018.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL** 

PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante oficio nº 33/2018 de 11/07/2018, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

 a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato:

d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

Caetano Ilair Alievi Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Oficio nº 33/2018-DC

Manfrinópolis, em 11/07/2018.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE** 

PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Senhor:

Em atenção ao oficio nº 33/2018 expedido por Vossa Senhoria em 11/07/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios através da Dotação Orçamentária:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕ	DOTAÇÕES							
_	Conta da despesa	, 0		Natureza da despesa	Grupo da fonte			
2018	2650	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício			
2018	2830	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício			

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi CRC/PR 066669/O-1 Contadora



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 33/2018-CL

Manfrinópolis, em 11/07/2018.

DE: Pregoeiro

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão PRESENCIAL n°33/2018 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,

**JOZINEI DOS SANTOS** 

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

### **AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

$\bigcirc$	fí	ci	io	n	0	33	12	U,	18	

Manfrinópolis, em 11/07/2018.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: **PREGOEIRO** 

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão PRESENCIAL que tem por objeto contratação de empresa de Engenharia para elaboração de projetos técnicos de construção do lago municipal e projeto de ponte de concreto, conforme especificação anexas ao edital., mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2678/2018 de 04/01/2018.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Caetano Ilair Alievi Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Pregão Nº 33/2018 PROCESSO 133/2018 - TIPO PRESENCIAL

### EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.

Nota 1: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.

Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas locais e ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.

**NOTA 2:** LOCAL: - Município de Manfrinópolis/PR, REGIONAL Municípios Da micro região da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná).

### 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar nº 123/2006 com alterações da lei complementar nº 147/2014, Lei complementar Municipal nº 01/2015, decreto federal nº 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade Pregão PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por item, na forma abaixo:

#### 2. OBJETO

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia para elaboração de projetos técnicos de construção do lago municipal e projeto de ponte de concreto, conforme especificação anexas ao edital. conforme especificação abaixo:

LOT	LOTE: 1 - Lote 001							
	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd		máximo	Preço máximo total		
1		Elaboração de projeto para construção de um lago na chácara Nº 67 - remanescente. O projeto deverá prever a de limpeza e desassoreamento do lago; A construção de muro de arrimo com pedras de basalto e a construção de passeios públicos com acessibilidade. A elaboração do projeto inclui os serviços de topografia necessários, juntamente com o projeto deverá ser apresentado memorial descritivo e orçamento do mesmo com as respectivas Arts.		UN	6.766,66	6.766,66		
2		Elaboração de projeto, memorial descritivo e orçamento de uma ponte de concreto com 20,00 mt de extensão e 7,50 mt de largura, na rua Encantilado, sobre o Rio Encantilado.		UN	13.700,00	13.700,00		
TOT	AL					20.466,66		

### 2.1 Condições do objeto:

O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de 12 meses a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Valor máximo previsto de R\$ 20.466,66(Vinte Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

### 2.2 LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

A execução dos serviços poderá ser feita de forma parcelada conforme solicitação e necessidades da Prefeitura Municipal.



CNPJ: 01.614.343/0001-09

ESTADO DO PARANÁ –

### 3. CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS:
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor:
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - Paraná

DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 26/07/2018

DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 26/07/2018



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

# 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:**Cédula de identidade**;
  - a) Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo I;
  - b) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo II.
  - c) Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo III;
  - d) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VI;
  - e) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

### 7. PROPOSTAS DE PRECOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) No envelope 01 deverá estar a proposta datilografada e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;



ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Prazo para a execução será de **12 Meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- e) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços do objeto da presente licitação;
- f) Marca do produto cotado;
- g) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

### 8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope  $n^{\circ}$ . 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 ( $21.0 \times 29.7cm$ ), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope  $n^{\circ}$ . 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

### Habilitação jurídica:

- A. Cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- B. Documentos pessoais do representante legal da empresa (CPF e RG);
- C. Ato constitutivo, registro comercial no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor;
- D. Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

Os documentos mencionados na alínea "C" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e alterações posteriores.

### Habilitação fiscal:

- A. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- B. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- C. Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- D. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- E. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

### Habilitação regularidade Econômica financeira:

- A. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- B. Balaço patrimonial e demonstrações contábeis de ultimo exercício social, se já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes provisórios. O balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópia extraída do livro diário, com apresentação do termo de abertura e encerramento deste, devidamente autenticado pela junta comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), devera ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial;

### Habilitação Fiscal e Trabalhista

- A. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- B. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- C. Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- D. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- E. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

#### Habilitação Técnica

- A. No mínimo 02 atestados de capacidade técnica expedida por órgão Público ou empresa privada, devidamente assinada e carimbada; que comprove que a empresa prestou serviços conforme objeto licitado, devera conter nos atestados:
  - \*Para o item 01: Projeto, memorial descritivo e orçamentos de limpeza, desassoreamento de lago, muro de arrimo com pedras de basalto e construção de passeios públicos com acessibilidade.
  - \*Para o item 02: Projeto, memorial descritivo, orçamento de ponte de concreto com extensão mínima de 20m, incluindo estudo hidrogeológico.
  - \*Os atestados deveram vir acompanhados de seus respectivos acervos técnicos devidamente registrados no órgão de classe respectivo.
- B. Prova de inscrição da empresa no órgão de classe respectivo (CREA, CAU), em vigor indicando ramo de atividade e nome dos responsáveis técnicos e suas atribuições;
- C. Prova de inscrição do responsável técnico no órgão de classe respectivo (CREA, CAU);

### Declarações e anexos do edital

8.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora



ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

marcada para abertura dos envelopes.

- 8.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- A falta de qualquer documento exigido no item "8", incisos "a" até "s", do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal n° 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.
- 8.4 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

### 9. SESSÃO DO Pregão PRESENCIAL

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão PRESENCIAL, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
- b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de Menor Preço Por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
- d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
- e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

### 9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

### 9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço Por item, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão PRESENCIAL, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### 10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

### 10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.



ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

#### 10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão PRESENCIAL, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

### 11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

#### 12 CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VIII,** e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

#### 13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES



ESTADO DO PARANÁ

CN	DΤ٠	$\Omega 1$	61	13	1/3	///	001	1_(	ìC	۱
LIN	F.I.	<b>(/)</b>	. ( ) 1	4.7	147	/ L /L		-1	"	,

_	Conta da despesa	. 0		Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2650	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2830	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### 14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitandose às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
  - a) Advertência;
  - b) Multa:
  - c) No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
  - d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
  - e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
  - f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
  - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### 15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** Carta de credenciamento;
- b) **Anexo II** Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- c) Anexo III Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- d) Anexo IV Declaração de não emprego de menores;
- e) Anexo V Termo de Renúncia;
- f) Anexo VI Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- g) **Anexo VII –** Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- h) Anexo VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- i) Anexo IX Minuta de contrato.

### 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
  - 16,2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão PRESENCIAL.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão PRESENCIAL.
- 16.11 As normas que disciplinam este Pregão PRESENCIAL serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Caetano Ilair Alievi

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

---- ---- ¥

# Anexo I MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, com sede a compresa, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão PRESENCIAL nº 33/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresenta
ances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.
Local,de 2018.
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente Número do CNPJ/MF Endereço completo Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de copia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

### **ANEXO II**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Α	empresa				inscr	ita no	CNPJ	nº
		situada	à				ende	reço
com	pleto)			DECLARA,	sob as per	nas da lei	, que cui	mpre
plen	amente os requisitos de h	nabilitação no p	oresent	e Pregão PF	RESENCIAL	n°33/2018	B e, ainda	, que
está	ciente da obrigatoriedade	e de declarar o	corrênc	ias posterio	res.			
	Local,		,	de		de 20	18.	
		Nome e ca	rimbo d	o representa	ante			

Nome da empresa proponente Número do CNPJ/MF Endereço completo Deverá ser impresso com o timbre da empresa **Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.** 

legal da empresa



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

### **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis
Pregão PRESENCIAL nº 33/2018
O signatário da presente, em nome da proponente, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
Local,de 2018.

Nome e carimbo do representante legal da empresa

Nome da empresa proponente Número do CNPJ/MF Endereço completo Deverá ser impresso com o timbre da empresa **Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.** 



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

### **ANEXO IV**

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Α	empresa, inscrita no CNPJ nº, por
int	ermédio de seu representante legal o Sr, portador da carteira de identidade
nº.	e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da	Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
nã	io emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
me	enor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
	Por ser verdade, firmamos a presente.
	Local,de 2018.
	Nome e carimbo do representante
	·
	legal da empresa

Nome da empresa proponente Número do CNPJ/MF Endereço completo Deverá ser impresso com o timbre da empresa **Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.** 



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

### ANEXO V

### TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão PRESENCIAL n° 33/2018, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local,	de	de 2018.	
	Nome e carimbo do representante		
	legal da empresa		

Nome da empresa proponente Número do CNPJ/MF Endereço completo Deverá ser impresso com o timbre da empresa **Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.** 



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

### **ANEXO VI**

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI N° 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos,	sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previs	tas no
edital, que a empresa	, inscrita no CNPJ	sob o
nº	, é microempresa ou empresa de pequeno porte	, nos
termos do enquadramento p	evisto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de	2006
atualizada pela lei 147/201	de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhec	er na
íntegra, estando apta, porta	nto, a exercer o direito de preferência como critério de desempa	ate no
procedimento licitatório mod	lidade Pregão PRESENCIAL nº 33/2018, realizado pela PREFEI	TURA
MUNICIPAL DE MANFRINC	POLIS – PR.	
Local,	de 2018.	
	Nome e carimbo do representante	
	legal da empresa	

Nome da empresa proponente Número do CNPJ/MF Endereço completo Deverá ser impresso com o timbre da empresa Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ESTADO DO PARANÁ

Ref.: Edital de Licitação Pregão PRESENCIAL nº 33/2018

CNPJ: 01.614.343/0001-09

### **ANEXO VII**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Prezado Senhor,			
A empresa, Estado de, inscrit legal abaixo assinado, DECLARA quadro de funcionários ou subco Manfrinópolis, sob qualquer regime	ta no CNPJ sob o nº que não integram en ontratados nenhum s	, por seu repr m seu quadro societário, bem com	esentante o em seu
Local,	. , de	de 2018.	

Nome e carimbo do representante legal da empresa

Nome da empresa proponente Número do CNPJ/MF Endereço completo Deverá ser impresso com o timbre da empresa **Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.** 



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

### **ANEXO VIII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.:	Edital	de	Licitação	Pregão	PRESENCIAL	. nº	33/2018

Prezado Senhor,

Estado de, insolegal abaixo assinado, DECLA	, com sede à crita no CNPJ sob o nº ARA que nos preços propostos en até o destino e quaisquer outros ônu da presente licitação;	, por seu representante contram-se incluídos todos os
Local,	, de	de 2018.
_	Nome e carimbo do representante	_
	legal da empresa	

Nome da empresa proponente Número do CNPJ/MF Endereço completo Deverá ser impresso com o timbre da empresa Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

#### **ANEXO IX**

### **MINUTA DO CONTRATO**

O MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno,
com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste atc
representado pelo Prefeito Municipal Sr, a seguir denominado CONTRATANTE e, de
outro lado à empresa Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
Com sede à, nº, Na cidade de, Estado do, Neste ato
representado pelo Sr Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº
, Residente e domiciliado na cidade de, A seguir denominada
CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia para elaboração de projetos técnicos de construção do lago municipal e projeto de ponte de concreto, conforme especificação anexas ao edital., fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão PRESENCIAL nº 33 /2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das clausulas contratuais aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão PRESENCIAL, sob o regime de execução indireta, do tipo Menor Preço Por item.

### CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão PRESENCIAL n.º 33/2018 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.

### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

OTAÇÕES					
	Conta da despesa	, 0		Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2650	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2830	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

### Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA SEXTA - Do Valor

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços objeto da presente licitação no prazo **12 meses a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação dos serviços não aceitos no prazo de 05 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal:
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

### Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

### Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

#### Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

### CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestadas, conforme objeto deste edital.

### Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

### CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
  - a) Advertência;
  - b) Multa:
  - c) No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- Il Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
- III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do *"caput"* desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.



ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da execução do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

#### Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.



ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

Manfrinópolis, em de de 2018.			
Caetano Ilair Alievi Prefeito Municipal	Contratada		
Testemunha	Testemunha		